DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 24 de março de 2025 | Ano IV | Edição nº 550

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Processo Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0100001189-2025

INTERESSADO: DIRCEU DONIZETE BACACICCI

Vistos.

CONSIDERANDO que o interessado cumpriu o disposto no art. 175, § 1.º, do Plano Diretor[1], o qual prevê que a notificação para alienação de imóvel para exercício do Direito de Preempção deverá vir acompanhada de proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento, e prazo de validade;

- informa o Município de Ibaté/SP **não possuir o interesse em exercer o Direito de Preempção do imóvel citado neste momento, ficando o interessado livre para negociá-lo**.

Observe o interessado as disposições do art. 175, §§ 4.º a 6.º, do Plano Diretor, sob pena das consequências previstas em caso de descumprimento da compra e venda nos termos ora propostos[2].

Era o que se tinha por ora expor.

Cientifique-se o interessado acerca da presente decisão.

Ibaté/SP, 21 de março de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal de Ibaté/SP

---

[1] "Art. 175. *O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.*

§ 1° À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade."

[2] "Art. 175. (...)

§ 4º *Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.*

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo quinto deste Artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele."

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Central de Processamento de Alimentos - CPA
Avenida São João, 295 – Fone: (16) 3343-5008

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Referente a: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 03/2025

No dia 21 de março de 2025, no Centro de Processamento de Alimentos, foi analisada a amostra do produto CAFÉ EM GRÃOS TORRADO entregue pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, cujo objeto foi o fornecimento parcelado de café em grãos torrados, para atender as secretarias do município de Ibaté.

Foi realizada a análise da descrição do item previsto no edital, da qualidade, das características do produto e suas adequações.

A análise do item está descrita no quadro a seguir:

Item	Produto	Und.	Marca	Avaliação da Amostra	Parecer
1	CAFÉ GOURMET EM GRÃOS TORRADO – PACOTE DE 01 KG - café especial torrado em grãos uniformes; constituído de grãos arábicas 100%, isento de grãos defeituosos, pretos/verdes/ardidos e pretos verdes/fermentados; livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor; aroma característico: marcante e intenso; acidez: baixa, sabor: agradável e equilibrado; doçura: alta; cor: médio; qualidade global: superior mínima de 8,0 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus): em g/100g máxima de 1%; embalagem: valvulada aromática; com validade mínima na data da entrega: de 10 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA 28 de 01/06/2007; RES.SAA-31, de 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto	Kg	Cimo Expresso	Atende as especificações	Aprovada

	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade de São Paulo (ABIC – BSCA)				

Conclui-se que o produto oferecido pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA atende às especificações constantes no edital, apresenta boa qualidade e mantêm suas características adequadas. Desta forma, o item oferecido está de acordo com o solicitado para atender a demanda do município.

Ibaté, 21 de março de 2025.

Bruna Maria Alves
Nutricionista – CRN3 - 62036

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 625/2025

De 21 de março de 2025

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ibaté fica assim constituída:

Presidente: Camila Leitão Previato.

Membro: Juliane Rodrigues Gaião.

Membro: Daniel Moreira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté, 21 de março de 2025

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA

Presidente

.....